

AO JUÍZO DA 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

Processo nº: 5456144-87.2022.8.09.0051

Autor: EBF Vaz Distribuidora e Logística

Lara Martins Advogados, sociedade de advogados registrada na OAB/GO sob n. 1.531 e no CNPJ sob n. 21.583.219/0001-30, por meio do seu sócio representante **Filipe Denki Belém Pacheco**, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 34.021, na condição de Administrador Judicial devidamente nomeado nos autos do requerimento da falência da empresa Regional Distribuidora de Autopeças Ltda, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

1. RELATÓRIO.

Trata-se de pedido de falência requerida por **EBF Vaz Distribuidora e Logística Ltda.** em face da **Regional Distribuidora de Autopeças Ltda.**, fundamentado no inadimplemento de obrigações líquidas que totalizam o montante de **R\$ 146.447,19** (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

No curso do feito, conforme se extrai do Ato Ordinatório expedido na mov. de nº 94, fora a parte autora foi intimada a comprovar o recolhimento das custas destinadas à publicação de Edital no Diário Eletrônico da Justiça. Este estabeleceu o prazo de 05 (cinco) dias para o cumprimento da diligência, sob pena de extinção do processo, fornecendo ainda as orientações técnicas para a emissão da respectiva guia de serviço via sistema Projudi, especificamente através da Tabela IX, item 16.IV.

Posteriormente, o Ministério Público do Estado de Goiás, por meio da 61ª Promotoria de Justiça de Goiânia, apresentou manifestação (mov. de novº 108) destacando que, diante da inexistência de bens arrecadáveis, foi reconhecida a hipótese

Goiania - Matriz
Rua 1.134 esq. 1.137 n.º 252
Setor Marista | CEP 74.180-160
4005-1820

Rio Verde
Rua Dona Maricota, Qd. 13, LT 07,
Bairro Odília | CEP 75.908-710
64 3051-3858

São Paulo
FL Office - Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 4300
Torre Office - Sala 804 | CEP 04.545-015
4005-1820

Valor: R\$ 146.447,19
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 15:07:23

de falência frustrada. O *Parquet* ressaltou que, embora tenha sido determinada a publicação de edital para convocação de eventuais interessados nos termos do art. 114-A da Lei nº 11.101 de 2005, a providência de recolhimento das custas ainda não foi implementada.

Diante desse cenário, o órgão ministerial opinou pela prévia intimação deste Administrador Judicial para que se manifeste acerca da omissão e preste esclarecimentos sobre a eventual existência de interessados no prosseguimento da falência.

2. MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL.

Conforme relatado pelo ilustre representante do Ministério Público na mov. supracitada, o presente processo caracteriza-se como uma hipótese de falência frustrada, dada a inexistência de bens passíveis de arrecadação em nome da falida. Este auxiliar do juízo reitera que, diante da ausência de ativos para suportar as despesas do processo e o pagamento dos credores, o prosseguimento do feito nos moldes ordinários torna-se inócuo.

A vista disso, a Lei de Recuperação de Empresas e Falência, em seu art. 114-A, estabelece que, constatada a inexistência de bens, deve-se dar publicidade ao fato para que eventuais interessados se manifestem. No entanto, observa-se que a parte autora, embora intimada na mov. de 94, ainda não comprovou o recolhimento das custas necessárias para a publicação do referido edital no Diário Eletrônico da Justiça, conforme determinação e orientações de Vosso Juízo.

Assim, esclarece-se, em resposta à indagação ministerial, que até o presente momento não houve a identificação de terceiros interessados no prosseguimento da falência.

3. CONCLUSÃO.

Diante todo o exposto, reitera-se a manifestação da mov. de nº 80 ao passo que se conclui pelo encerramento da presente falência como medida justa e





alinhada à eficiência processual, possibilitando que os recursos do Poder Judiciário sejam destinados a demandas que efetivamente atendam à função social e econômica do instituto falimentar

Era o que cumpria manifestar.

Goiânia/GO, data da assinatura eletrônica.

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO

Administrador Judicial

OAB/GO nº 34.021

Goiânia - Matriz
Rua 1.134 esq. 1.137 n.º 252
Setor Marista | CEP 74.180-160
4005-1820

Rio Verde
Rua Dona Maricota, Qd. 13, LT 07,
Bairro Odília | CEP 75.908-710
64 3051-3858

São Paulo
FL Office - Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 4300
Torre Office - Sala 804 | CEP 04.545-015
4005-1820

Valor: R\$ 146.447,19
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPP VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ADEMARIO BATISTA DE SOUSA NETO - Data: 30/03/2026 15:07:23